

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

PORECATU - PARANÁ

LEI N.º _____

PROJETO DE LEI N.º _____

58/2019

SÚMULA: _____

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.557, DE 14 DE MARÇO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AOS VEREADORES E AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, QUANDO EM VIAGEM EM MISSÃO OU ESTUDO.

AUTOR: VER. NILSON JOSÉ AZINARI JUNIOR

HISTÓRICO

01 LEITURA EM 25/11/2019

02 COM. JUSTIÇA - 26/11/2019

03 AO JURÍDICO - 02/12/2019

04 RETIRADO DEFINITIVO EM 05/12/2019

05 _____

06 _____

07 _____

08 _____

09 _____

10 _____



02

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

WILSON JOSÉ AZINARI JUNIOR, vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, apresenta para a prudente apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI N° 58/2019

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.557, DE 14 DE MARÇO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AOS VEREADORES E AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, QUANDO EM VIAGEM EM MISSÃO OU ESTUDO.

Art. 1º - Confere nova redação aos incisos I e II do artigo 3º da Lei n° 1.557/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - ...

I - Brasília - Capital Federal, R\$ 600,00 (seiscentos reais);

II - demais localidades, R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2019.

WILSON JOSÉ AZINARI JUNIOR
VEREADOR

Apoioamento:

PROCOLO N° 184



EM 25 / 11 / 2019

Projetos

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

À Comissão de Legislação, Justiça, Finanças,
Orçamento, Tomada de Contas e Redação

Em 26 / 11 / 2019

[Signature]
PRESIDENTE

José Carlos do Filho

ENCAMINHA AO
SETOR JURÍDICO
02 / 12 / 2019
COMISSÃO PERMANENTE
Presidente

Retirado de Pauta Definitivamente

Em 05 / 12 / 2019

PRESIDENTE [Signature]

1º SECRETÁRIO José Carlos do Filho



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O Presente projeto de lei visa alterar os valores de diárias estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.557, de 14 de março de 2013, que dispõe sobre a concessão de diária aos vereadores e aos servidores da Câmara Municipal de Porecatu, quando em viagem em missão ou estudo.

A concessão de diárias garante, aos servidores públicos efetuarem deslocamentos em razão do interesse público.

A diária é a verba concedida para pagamento de despesas como alimentação e estadia realizadas em razão de viagem a trabalho ou estudo, e tem como principal função o impedimento de gastos públicos excessivos.

Esse benefício também é importante no desenvolvimento da atividade administrativa pública, auxiliando os servidores a se qualificarem, mantendo um elevado padrão na realização de suas obrigações.

Por fim, a concessão de diárias neste Legislativo Municipal, já é regulamentada através de Lei, porém, considerando a atual situação econômica vivenciada pelo país, e especialmente pelo Município de Porecatu, restou entendido ser necessário diminuir gastos em todos os setores públicos, inclusive com diárias, e, conforme análise prévia, os novos valores a serem concedidos através de diárias não impedirá ou inviabilizará o deslocamento e estadia dos vereadores e dos servidores públicos, no entanto, estes deverão se readequar a nova realidade.

Diante do exposto, requeiro aos nobres pares apoio no sentido de aprovar a matéria em tela.

WILSON JOSÉ AZINARI JUNIOR
VEREADOR

REQUERIMENTO

Wilson José Azinari Junior, na qualidade de vereador desta Câmara Municipal de Porecatu, vem por meio deste, com fulcro no artigo 187, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu¹, solicitar a retirada definitiva do Projeto de Lei nº 58/2019, de sua autoria, que altera a Lei Municipal nº 1.557, de 14 de março de 2013, que dispõe sobre a concessão de diária aos vereadores e aos servidores da Câmara Municipal de Porecatu, quando em viagem em missão ou estudo.

Sendo só o que se reserva para o momento.

Nestes termos;

Pede e espera deferimento.

Porecatu, 05 de dezembro de 2019.

WILSON JOSÉ AZINARI JUNIOR
VEREADOR

Excelentíssimo Senhor
Presidente **Otacílio Pereira Junior**
Câmara Municipal de Porecatu

1 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu. Artigo 187: O autor poderá solicitar, em qualquer fase da elaboração legislativa, a retirada de sua proposição. § 1º - Se a matéria ainda não estiver sujeita à deliberação do Plenário, compete ao Presidente da Câmara deferir o pedido.

PRESIDÊNCIA

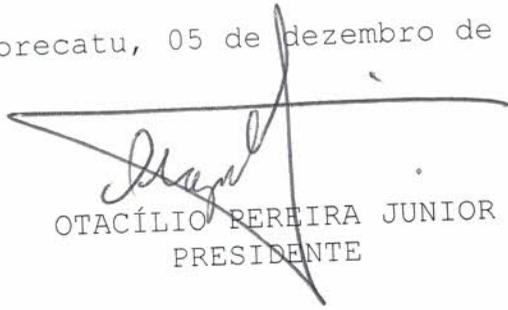
DESPACHO

Considerando o ofício retro, no qual o vereador Wilson José Azinari Junior, solicita a retirada definitivamente do Projeto de Lei nº 58/2019 de sua autoria;

Considerando que o artigo 187, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu, estabelece que o Presidente da Câmara Municipal tem a competência de deferir pedido de retirada e arquivamento de matéria feita por seu autor, desde que esta não esteja sujeita a deliberação do Plenário;

DEFIRO o pedido retro, e, **DETERMINO** o **arquivamento definitivo** do Projeto de Lei nº 58/2019.

Porecatu, 05 de dezembro de 2019.


OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR
PRESIDENTE